



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 740/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PERMISSÃO DE USO GRACIOSO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO FERNANDES À IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, VINCULADA À PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO PERÍODO DE 19 A 28 DE MAIO DE 2017.

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Permissão de Uso, a título gracioso, em favor da IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, entidade sem personalidade jurídica própria vinculada à pessoa jurídica de direito privado **PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ nº 17.930.934/0057-80, para a realização das festividades acerca festa da padroeira, no período de 19 a 28 de maio de 2017, dos seguintes logradouros públicos municipais situados no Distrito Fernandes, deste município de Tocos do Moji, MG:

(...)

§ 1º - A permissão far-se-á mediante a celebração de termo de permissão de uso pelo Município em favor da pessoa jurídica permissionária, que por intermédio do representante legal da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, o assinará concordando com suas cláusulas e condições, por prazo determinado, conforme o referido período, ficando ainda sob responsabilidade da permissionária a conservação dos logradouros públicos utilizados, bem como, a responsabilidade por danos decorrentes do uso inadequado do espaço permitido.

(...)

Art. 2º. - Será dispensada a cobrança de tributos sobre o uso do logradouro público autorizado por esta Lei à permissionária IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA vinculada à PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, de acordo com o disposto nos art. 81, inciso I e 159, inciso IV, alínea a, do Código Tributário do Município de Tocos do Moji, instituído pela Lei Municipal nº 479, de 30 de dezembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 11 de maio de 2017.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal